

PORTARIA Nº 493/2020/GBSES**INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA DE ATENDIMENTO AO COMPONENTE ESPECIALIZADO - CEAF DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAF/SES-MT.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.358 de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do inventário físico financeiro dos medicamentos da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado- CEAF da Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF/SES-MT.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: Felipe Winck do Nascimento, ass.º Direção técnica II, matrícula 273449

Rafaella Velazquez Ricas, ass.º Direção técnica II, matrícula 295479

Wanessa Vieira de Souza, coordenadora, matrícula nº 25711

Ronnyson Acacio Almeida de Oliveira, coordenador, matrícula nº 290905

Luci Emilia Grzybowski de Oliveira, superintendente, matrícula nº 110184

Meire Aparecida Peixoto Ribeiro, farmacêutica, matrícula nº 280419

Walder de Oliveira Rocha, farmacêutico, matrícula nº 299108

Rafael Pereira da Cruz, farmacêutico, matrícula nº 139931

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

II - Elaborar Relatório Final de Inventário.

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º. A participação na referida comissão não enseja qualquer remuneração pecuniária adicional aos titulares ou aos que eventualmente venham a substituí-los.

Art. 7º Estabelecer o período de 11 de dezembro de 2020 para a realização do inventário.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso - Em Substituição

(Conforme Portaria nº 043/2019/GBSES)